



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DITIN/COTEC/SEGER

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para aquisição de switches gerenciáveis, incluindo fornecimento, implantação, suporte e manutenção da solução.

Grupo	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
01 - Switch de acesso Tipo 01 - Edifício Sede do STM.	01	393273	Fornecimento de Switch Cisco Catalyst C9300L-48UXG-4X-E com módulos, acessórios e licenciamentos	un	14
	02	26999	Serviço de instalação e implantação de switch de acesso Tipo 01	un	14
	03	27740	Serviço de suporte, manutenção e sustentação da solução contratada para 14 (quatorze) switches de acesso Tipo 01	mês	60
02 - Switch de acesso Tipo 02 - 1a. instância e demais edificações da JMU.	01	393273	Fornecimento de Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4X-E com módulos, acessórios e licenciamentos	un	40
	02	26999	Serviço de instalação e implantação de switch de acesso Tipo 02	un	40
	03	27740	Serviço de suporte, manutenção e sustentação da solução contratada para 40 (quarenta) switches de acesso Tipo 02	mês	60
03 - Consultoria Especializada	01	27332	Serviço eventual de consultoria técnica especializada em ambiente de rede de datacenter	hora	900

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preço para esta contratação, considerando que a aquisição dos bens e serviços poderá se dar de forma parcelada, a depender do andamento de projetos interdependentes em desenvolvimento pela DITIN e mediante disponibilidade orçamentária.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Para os Grupos 01 e 02, o prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço de suporte e manutenção é de natureza continuada por envolver atividades de natureza constante e permanente. Neste cenário, contratos com prazos menores podem desestimular a participação de empresas especializadas no certame por considerar inviável o investimento em infraestrutura, pessoal e logística para atendimentos de curta duração. Ao optar por um contrato mais longo, a Administração atrai maior interesse por parte dos fornecedores, aumentando a competição e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e condições de serviço. Além disso, a previsibilidade financeira e a economia de escala em uma contratação de longo prazo permitem negociações mais favoráveis, resultando em menores custos unitários e estabilidade de valores ao longo do tempo.

1.5.2. A contratação plurianual também evita a necessidade de novos processos licitatórios a cada ano, o que, além de demandar recursos administrativos, pode gerar descontinuidade no suporte técnico e trazer riscos operacionais à infraestrutura de rede do STM. Esse modelo de contratação reduz os custos associados à repetição dos procedimentos licitatórios e à renegociação frequente, além de assegurar uma relação estável com o fornecedor, garantindo agilidade no atendimento e manutenção de um serviço contínuo e de qualidade. Dessa forma, o Tribunal obtém um melhor custo-benefício ao garantir a longevidade do contrato, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

1.5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1.5.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 1.5.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 1.5.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 1.5.3.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 1.5.3.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

1.5. Para o Grupo 03, o prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação foi aprovado pelo Comitê de Gestão de Contratos (CGC), por ocasião da reunião realizada no dia 17/04/2024, conforme o comunicado SEI nº 3936265.
- 2.3. Atualmente, a rede de comunicação de dados da JMU possui parte de seus equipamentos de rede em fim de vida útil, classificados como obsoletos por parte do fabricante. Em outras palavras, em que pese os equipamentos estarem em produção, não é possível garantir a continuidade do negócio em caso de mal funcionamento dos equipamentos, pois não há garantia de fornecimento de insumos e peças sobressalentes por parte do seu fabricante. Ademais, os referidos equipamentos não recebem mais atualizações de software e de segurança, o que resulta em elos vulneráveis na rede de comunicação de dados da JMU, fragilizando-a e sujeitando-a a ataques e explorações.
- 2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa prioritariamente modernizar os equipamentos de rede já existentes, substituindo equipamentos em obsolescência por outros com mesmo grau de funcionalidade, que possam ser integrados ao parque existente até a data final de suporte do fabricante. Ainda, a contratação de consultoria técnica especializada sob demanda terá por finalidade implementar novas funcionalidades e integrar equipamentos, tecnologias e componentes de rede que requeiram configurações avançadas e modificações qualitativas da solução, englobando inclusive aspectos de desempenho e segurança tecnológica do ambiente, cenários que ultrapassam o nível de cobertura do suporte técnico do fabricante dos equipamentos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de sistema de registro de preços, de switches de acesso com módulos, acessórios, licenciamentos, serviços de instalação, suporte técnico, sustentação e manutenção da solução por 60 (sessenta) meses, com vistas a substituir os equipamentos obsoletos em produção na JMU, bem como a contratação de consultoria técnica especializada sob demanda para implementar novas funcionalidades e integrar equipamentos, tecnologias e componentes de rede que requeiram configurações avançadas e modificações qualitativas da solução, englobando inclusive aspectos de desempenho e segurança tecnológica do ambiente, tudo conforme condições, quantidades e especificação técnica constantes neste Termo de Referência.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. A adoção do SRP justifica-se pelo enquadramento do objeto nos itens II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega parcelada, prestação de serviços remunerados por hora e sem possibilidade de definição prévia de determinados quantitativo a serem demandados pela Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

#### 4.1. Itens Gerais

- a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;
- b. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;
- c. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
- d. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência;
- e. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pelo CONTRATANTE;
- f. A CONTRATADA deve transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);
- g. A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos produtos substituídos durante a vigência do contrato ou do período de garantia, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final de itens inservíveis e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 e o Decreto Federal nº 7.746/2012;
- h. O CONTRATANTE poderá realizar diligências e solicitar evidências para comprovação do correto procedimento de logística reversa.

#### 4.2. Dos materiais utilizados

- a. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- b. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- c. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- d. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no

Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

e. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

f. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo CONTRATANTE.

#### 4.3. Da gestão dos resíduos sólidos

a. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:

- Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa, conforme legislação vigente;
- Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando ao CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor anual do contrato, conforme regras previstas no contrato.

4.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato.

4.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

#### Vistoria

4.7. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por integrante designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. A solicitação de agendamento da vistoria deverá ser realizada por meio do email setel@stm.jus.br até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

4.9.2. A vistoria será realizada no Edifício Sede do STM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco B, CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF.

4.9.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá:

4.9.3.1. atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme Anexo III do Termo de Referência; ou

4.9.3.2. prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo III do Termo de Referência.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### Segurança da Informação

4.11. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do STM.

4.12. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.13. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencial são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

- Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto serem divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo STM a tais documentos;
- Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados;

- Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;
- Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do STM e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros;
- Documentos relativos à lista de usuários do STM e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo STM;
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam eles executados interna ou externamente;
- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do STM, sejam elas residentes interna ou externamente;
- Circulares e comunicações internas do STM;
- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo STM.

## Especificação Técnica

### 4.14. Requisitos Mínimos Da Solução

4.14.1. Todos os produtos a serem fornecidos devem fazer parte da linha atual de produtos comercializados e oficialmente lançados no mercado pelo fabricante.

4.14.2. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

4.14.3. Não serão aceitos produtos com fabricação já descontinuada ou com previsão de encerramento das vendas ou suporte (End-of-Support, Last Date of Support, End-of-Sales e End-of-Life) já anunciadas por seus fabricantes na data da assinatura do contrato.

4.14.4. As versões dos produtos ofertados devem ser caracterizadas como comerciais, não sendo admitidas versões de testes.

### 4.15. Grupo 01, Item 01: Fornecimento de Switch Cisco Catalyst C9300L-48UXG-4X-E com módulos, acessórios e licenciamentos.

Item	Requisito
Arquitetura	Possuir LEDs de identificação de atividades, de status do sistema, de cada porta, e de alimentação; Possuir altura de no máximo 1U; Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas). Deve suportar operação normal em temperaturas de 5° C até 40° C. Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.
Conectividade	Possuir 48 (quarenta e oito) portas PoE+ "autosense" (autonegociável), sendo 12 portas multigigabit (10G/5G/2.5G/1G/100M) e 36 portas de 1G com suporte a conectores RJ-45(10BASE-T) Deve implementar IEEE 802.3az nas portas RJ-45; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 Gigabit Ethernet com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP+; Suportar capacidade de empilhamento de no mínimo 8 equipamentos, gerenciável por um único IP; Implementar empilhamento físico através de porta dedicada, permitindo velocidade de empilhamento de, no mínimo, 320 Gbps full-duplex. Os módulos e cabos necessários para o empilhamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.
Desempenho	Capacidade de comutação de no mínimo 712 (setecentos e doze) Gbps; Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC; Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs simultaneamente; Capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 290 (duzentos e noventa) Mpps; Implementar a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs IDs; Possuir armazenamento para buffer de no mínimo 12 Mb e no mínimo 512 Mb de memória DRAM ou SDRAM total; Possuir tabela de roteamento de no mínimo 32.000 (trinta e duas mil) rotas IPv4 e 16.000 rotas IPv6.
Funcionalidades	Implementar as seguintes funcionalidades/padrões: Servidor DHCP; DHCP Relay (IPv4 e IPv6); DHCP snooping (IPv4 e IPv6); MLD Snooping; PIM-SM e PIM-DM; MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol) ou GVRP (Generic VLAN Registration Protocol); PVST+, RPVST+, STP, RSTP, VBST/PVST, MSTP ou protocolo compatível; Padrão IEEE 802.3x (Flow Control); Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree); Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation) suportando a formação de no mínimo 60 (sessenta) grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 (oito) portas;

	<p>Agregação de link entre diferentes membros da pilha;  Padrão IEEE 802.1ad (<i>Q-in-Q</i>);  QoS (<i>Quality of Service</i>) nas seguintes funcionalidades Padrão IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit;  Padrão IEEE 802.1x (<i>Port Based Network Access Control</i>);  VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;  IGMP v1, IGMPv2 e IGMPv3 <i>snooping</i>, não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;  OpenFlow 1.3, superior ou programação com linguagem de script Java, Python e demais linguagens;Roteamento Estático;  Routed Access (RIP, EIGRP Stub, OSPF - 1000 routes)RIP v2, com suporte a autenticação MD5;  RIPng;Mecanismos que viabilizem o controle do <i>broadcast</i>;Mecanismos que limitem o tráfego de pacotes ICMP;  Mecanismos que limitem o tráfego Broadcast e Multicast;  Mecanismos de proteção contra <i>arp spoofing</i>;  Encaminhamento de Jumbo <i>Frames</i> com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet.</p> <p>Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.  Deve permitir a configuração de endereços IPv4 e IPv6 para gerenciamento do equipamento.  Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.  Deve permitir a resolução de nomes e endereços via consultas DNS através dos protocolos IPv4 e IPv6.  Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP Request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).</p>
Qualidade de Serviço	<p>Implementar priorização de tráfego (IEEE 802.1p) com classificação em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade mapeados para 8 (oito) filas;  Implementar priorização da camada 4 com base nas portas TCP / UDP;  Implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.  Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem;  Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem;  Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino;  Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino;  Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping;  Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo).</p>
Segurança	<p>Implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);  Implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);  Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;  Implementar controle de acesso por porta com autenticação baseada em Web;  Implementar controle de acesso por porta com autenticação baseada em MAC-Address;  Implementar autenticação simultânea IEEE 802.1x, Web e MAC-Address em uma mesma porta;Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP;  Implementar e suportar TACACS+;Implementar mecanismos de AAA (<i>Authentication, Authorization and Accounting</i>) com garantia de entrega;Implementar <i>Private VLAN</i> ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub- domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias;  Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados;Implementar autenticação ao menos 32 (trinta e dois) dispositivos 802.1x por porta;  Deve suportar múltiplos servidores RADIUS;  Implementar o mecanismo de <i>accounting</i> para RADIUS;  Implementar proteção de BPDU (<i>BPDU Guard</i>) ou funcionalidade similar;  Implementar controle de <i>broadcast</i> e <i>multicast</i> por porta;Possuir suporte a autenticação RADIUS;</p>
Gerenciamento e Configuração	<p>Implementar Time Domain Reflectometry (TDR) para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo;Permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando em um dia e horário específicos;Implementar SFlow, Netflow, Netstream ou equivalente sem a necessidade de probes externas;Possuir interface web para configuração;Deve suportar diagnóstico de transceivers ópticos nas portas SFP;Implementar gerenciamento de <i>cluster/stack</i> de <i>switches</i> através de um único endereço IP;Implementar capacidade de monitoração via SNMP de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>tráfego de interfaces;</li> <li>uso de CPU do processador;</li> <li>uso de memória do processador;</li> <li>falha na <i>fan</i> (<i>fan fault</i>),<i>SFlow</i>, <i>NetFlow</i> e/ou <i>Netstream</i></li> </ul> <p>Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Secure Shell (SSHv2);</li> <li><i>Simple Network Management Protocol</i>: SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;Gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de <i>Command Line Interface</i> (CLI). Esta interface não deve possuir restrição as configurações do equipamento;</li> <li>Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);</li> </ul>

	<p>Suportar <i>Syslog</i>; <i>File Transfer Protocol (FTP)</i> ou <i>Trivial File Transfer Protocol (TFTP)</i> ou <i>Secure File Transfer Protocol (SFTP)</i> ou <i>Secure Copy Protocol (SCP)</i>; <i>Network Time Protocol (NTP)</i> ou <i>Simple Network Time Protocol (SNTP)</i>; TELNET; Ping; <i>Traceroute</i>.</p> <p>Implementar, no mínimo, 4 (quatro) grupos de RMON, sem a utilização de <i>probes</i> externas, em conformidade com o padrão RFC 2819; Implementar a MIB II conforme RFC 4293, RFC 4022 e RFC 4113; Armazenar múltiplas imagens de <i>firmware</i> ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede; Implementar versão do sistema operacional/<i>firmware</i> mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento; Implementar o <i>download</i> e o <i>upload</i> dos arquivos de configurações na memória flash do equipamento. Compatível com Software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure; Deverá ser acompanhado de solução de gerência Cisco DNA center com as respectivas licenças; A Solução de gerência deverá ser instalada no ambiente da contratante; A Solução de gerência deverá implementar atualização de software de forma programada.</p>																																				
Fonte de alimentação	Bivolt automático (100-127/200-240 VAC, 50/60 Hz);																																				
Cabos e acessórios	Deve vir acompanhado de kit de suporte específico para montagem em rack de 19 polegadas; Cabo de força para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) com no mínimo 1,5 m de comprimento; Cabo específico para gerenciamento via porta console;																																				
Mídias e Documentos	Deve oferecer para download no sítio da internet do fabricante manual de instalação e manual de configuração, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma Português do Brasil ou Inglês; Caso seja necessário, mídias USB devem ser entregues.																																				
PART-Numbers	<table border="1"> <tr> <td>C9300L-48UXG-4X-E</td> <td>Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essentials ,4x10G Uplink</td> </tr> <tr> <td>CON-L1NBD-C9G430EX</td> <td>CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essen</td> </tr> <tr> <td>S9300LNPE-1712</td> <td>Cisco Catalyst 9300L XE 17.12 UNIVERSAL - NPE</td> </tr> <tr> <td>C9300L-NW-E-48</td> <td>C9300L Network Essentials, 48-port license</td> </tr> <tr> <td>PWR-C1-BLANK</td> <td>Config 1 Power Supply Blank</td> </tr> <tr> <td>C9300L-STACK-BLANK</td> <td>Catalyst 9300L Blank Stack Module</td> </tr> <tr> <td>FAN-T2</td> <td>Cisco Type 2 Fan Module</td> </tr> <tr> <td>PWR-C1-1100WAC-P</td> <td>1100W AC 80+ platinum Config 1 Power Supply</td> </tr> <tr> <td>C9300L-SPS-NONE</td> <td>No Secondary Power Supply Selected</td> </tr> <tr> <td>CAB-ACBZ-10A</td> <td>AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for &lt;10A device</td> </tr> <tr> <td>C9300L-SSD-NONE</td> <td>No SSD Card Selected</td> </tr> <tr> <td>C9300L-DNA-E-48</td> <td>C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port license</td> </tr> <tr> <td>C9300L-DNA-E-48-5Y</td> <td>C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port, 5 Year Term license</td> </tr> <tr> <td>CON-L1SWT-C93LE48</td> <td>CX LEVEL 1 SW SUB C9300L Cisco DNA Ess</td> </tr> <tr> <td>NETWORK-PNP-LIC</td> <td>Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment</td> </tr> <tr> <td>C9K-ACC-RBFT</td> <td>RUBBER FEET FOR TABLE TOP SETUP 9200 and 9300</td> </tr> <tr> <td>C9K-ACC-SCR-4</td> <td>12-24 and 10-32 SCREWS FOR RACK INSTALLATION, QTY 4</td> </tr> <tr> <td>CAB-GUIDE-1RU</td> <td>1RU CABLE MANAGEMENT GUIDES 9200 and 9300</td> </tr> </table>	C9300L-48UXG-4X-E	Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essentials ,4x10G Uplink	CON-L1NBD-C9G430EX	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essen	S9300LNPE-1712	Cisco Catalyst 9300L XE 17.12 UNIVERSAL - NPE	C9300L-NW-E-48	C9300L Network Essentials, 48-port license	PWR-C1-BLANK	Config 1 Power Supply Blank	C9300L-STACK-BLANK	Catalyst 9300L Blank Stack Module	FAN-T2	Cisco Type 2 Fan Module	PWR-C1-1100WAC-P	1100W AC 80+ platinum Config 1 Power Supply	C9300L-SPS-NONE	No Secondary Power Supply Selected	CAB-ACBZ-10A	AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device	C9300L-SSD-NONE	No SSD Card Selected	C9300L-DNA-E-48	C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port license	C9300L-DNA-E-48-5Y	C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port, 5 Year Term license	CON-L1SWT-C93LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9300L Cisco DNA Ess	NETWORK-PNP-LIC	Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment	C9K-ACC-RBFT	RUBBER FEET FOR TABLE TOP SETUP 9200 and 9300	C9K-ACC-SCR-4	12-24 and 10-32 SCREWS FOR RACK INSTALLATION, QTY 4	CAB-GUIDE-1RU	1RU CABLE MANAGEMENT GUIDES 9200 and 9300
C9300L-48UXG-4X-E	Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essentials ,4x10G Uplink																																				
CON-L1NBD-C9G430EX	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9300L 48p, 12mGig, Network Essen																																				
S9300LNPE-1712	Cisco Catalyst 9300L XE 17.12 UNIVERSAL - NPE																																				
C9300L-NW-E-48	C9300L Network Essentials, 48-port license																																				
PWR-C1-BLANK	Config 1 Power Supply Blank																																				
C9300L-STACK-BLANK	Catalyst 9300L Blank Stack Module																																				
FAN-T2	Cisco Type 2 Fan Module																																				
PWR-C1-1100WAC-P	1100W AC 80+ platinum Config 1 Power Supply																																				
C9300L-SPS-NONE	No Secondary Power Supply Selected																																				
CAB-ACBZ-10A	AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device																																				
C9300L-SSD-NONE	No SSD Card Selected																																				
C9300L-DNA-E-48	C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port license																																				
C9300L-DNA-E-48-5Y	C9300L Cisco DNA Essentials, 48-port, 5 Year Term license																																				
CON-L1SWT-C93LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9300L Cisco DNA Ess																																				
NETWORK-PNP-LIC	Network Plug-n-Play Connect for zero-touch device deployment																																				
C9K-ACC-RBFT	RUBBER FEET FOR TABLE TOP SETUP 9200 and 9300																																				
C9K-ACC-SCR-4	12-24 and 10-32 SCREWS FOR RACK INSTALLATION, QTY 4																																				
CAB-GUIDE-1RU	1RU CABLE MANAGEMENT GUIDES 9200 and 9300																																				

## 4.16. Grupo 02, Item 01: Fornecimento de Switch Cisco Catalyst C9200L-48P-4X-E com módulos, acessórios e licenciamentos.

Item	Requisito
Arquitetura	<p>Possuir LEDs de identificação de atividades, de status do sistema, de cada porta, e de alimentação; Possuir altura de no máximo 1U; Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas). Deve suportar operação normal em temperaturas de 5° C até 40° C. Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0° C e 50° C.</p>
Conectividade	<p>Possuir 48 (quarenta e oito) portas PoE+ "autosense" (autonegociável), de 1G com suporte a conectores RJ-45(10BASE-T ) Deve implementar IEEE 802.3az nas portas RJ-45; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 1/10 <i>Gigabit Ethernet</i> com suporte à inserção de <i>transceivers</i> do tipo SFP+; Suportar capacidade de empilhamento de no mínimo 8 equipamentos, gerenciável por um único IP;</p>

	<p>Implementar empilhamento físico através de porta dedicada, permitindo velocidade de empilhamento de, no mínimo, 80 Gbps <i>full-duplex</i>.</p> <p>Os módulos e cabos necessários para o empilhamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.</p> <p>Suportar atualização automática de versão do sistema operacional dos switches que participam do empilhamento.</p> <p>Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.</p>
Desempenho	<p>Capacidade de comutação de no mínimo 256 Gbps ;</p> <p>Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;</p> <p>Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs simultaneamente;</p> <p>Capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 190 (cento e noventa) Mpps;</p> <p>Implementar a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs IDs;</p> <p>Possuir armazenamento para buffer de no mínimo 12 Mb e no mínimo 512 Mb de memória DRAM ou SDRAM total;</p> <p>Possuir tabela de roteamento de no mínimo 11.000 (onze mil) rotas IPv4 e 1.500 rotas IPv6.</p>
Funcionalidades	<p>Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Servidor DHCP;</li> <li>DHCP Relay (IPv4 e IPv6);</li> <li>DHCP snooping (IPv4 e IPv6);</li> <li>MLD Snooping;</li> <li>PIM-SM e PIM-DM;</li> <li>MVRP (<i>Multiple VLAN Registration Protocol</i>) ou GVRP (<i>Generic VLAN Registration Protocol</i>);</li> <li>PVST+, RPVST+, STP, RSTP, VBST/PVST, MSTP ou protocolo compatível;</li> <li>Padrão IEEE 802.3x (<i>Flow Control</i>);</li> <li>Padrão IEEE 802.1d (<i>Spanning Tree</i>);</li> <li>Padrão IEEE 802.1w (<i>Rapid Spanning Tree</i>);</li> <li>Padrão IEEE 802.1s (<i>Multiple Spanning Tree</i>);</li> <li>Padrão IEEE 802.3ad (<i>Link Aggregation</i>) suportando a formação de no mínimo 60 (sessenta) grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 (oito) portas;</li> <li>Agregação de link entre diferentes membros da pilha;</li> <li>Padrão IEEE 802.1ad (<i>Q-in-Q</i>);</li> <li>QoS (<i>Quality of Service</i>) nas seguintes funcionalidades Padrão IEEE 802.1p, CoS, DSCP e Rate Limit;</li> <li>Padrão IEEE 802.1x (<i>Port Based Network Access Control</i>);</li> <li>VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;</li> <li>IGMP v1, IGMPv2 e IGMPv3 <i>snooping</i>, não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch;</li> <li>OpenFlow 1.3, superior ou programação com linguagem de script Java, Python e demais linguagens;</li> <li>Roteamento Estático;</li> <li>Routed Access (RIP, EIGRP Stub, OSPF - 1000 routes)</li> <li>Mecanismos que viabilizem o controle do <i>broadcast</i>;</li> <li>Mecanismos que limitem o tráfego de pacotes ICMP;</li> <li>Mecanismos que limitem o tráfego Broadcast e Multicast;</li> <li>Mecanismos de proteção contra <i>arp spoofing</i>;</li> <li>Encaminhamento de Jumbo <i>Frames</i> com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet.</li> </ul> <p>Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.</p> <p>Deve permitir a configuração de endereços IPv4 e IPv6 para gerenciamento do equipamento.</p> <p>Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.</p> <p>Deve permitir a resolução de nomes e endereços via consultas DNS através dos protocolos IPv4 e IPv6.</p> <p>Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP Request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).</p>
Qualidade de Serviço	<p>Implementar priorização de tráfego (IEEE 802.1p) com classificação em no mínimo 8 (oito) níveis de prioridade mapeados para 8 (oito) filas;</p> <p>Implementar priorização da camada 4 com base nas portas TCP / UDP;</p> <p>Implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.</p> <p>Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem;</p> <p>Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem;</p> <p>Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino;</p> <p>Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino;</p> <p>Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping;</p> <p>Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "real-time" (voz e vídeo).</p>
Segurança	<p>Implementar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);</p> <p>Implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);</p> <p>Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;</p> <p>Implementar controle de acesso por porta com autenticação baseado em MAC-Address;</p> <p>Implementar autenticação simultânea IEEE 802.1x, Web e MAC-Address em uma mesma porta;</p>

	<p>Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP;                  Implementar e suportar TACACS+;                  Implementar mecanismos de AAA (<i>Authentication, Authorization and Accounting</i>) com garantia de entrega;                  Implementar <i>Private VLAN</i> ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em subdomínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias;                  Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados;                  Implementar autenticação ao menos 32 (trinta e dois) dispositivos 802.1x por porta;                  Deve suportar múltiplos servidores RADIUS;                  Implementar o mecanismo de <i>accounting</i> para RADIUS;                  Implementar proteção de BPDU (<i>BPDU Guard</i>) ou funcionalidade similar;                  Implementar controle de <i>broadcast</i> e <i>multicast</i> por porta;                  Possuir suporte a autenticação RADIUS;                  Implementar NTP com autenticação MD5;</p>												
Gerenciamento e Configuração	<p>Implementar Time Domain Reflectometry (TDR) para testes de cabos UTP, permitindo identificar falhas e verificar a distância do cabo;                  Permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando em um dia e horário específicos;                  Implementar SFlow, Netflow, Netstream ou equivalente sem a necessidade de probes externas;                  Possuir interface web para configuração;                  Deve suportar diagnóstico de transceivers ópticos nas portas SFP;                  Implementar gerenciamento de <i>cluster/stack</i> de <i>switches</i> através de um único endereço IP;                  Implementar capacidade de monitoração via SNMP de, no mínimo:                      tráfego de interfaces;                      uso de CPU do processador;                      uso de memória do processador;                      falha na <i>fan (fan fault)</i>,                      <i>SFlow, NetFlow</i> e/ou <i>Netstream</i>                  Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:                      Secure Shell (SSHv2);                      <i>Simple Network Management Protocol</i>: SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;                      Gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de <i>Command Line Interface (CLI)</i>. Esta interface não deve possuir restrição as configurações do equipamento;                      Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);                      Suportar <i>Syslog</i>;                      <i>File Transfer Protocol (FTP)</i> ou <i>Trivial File Transfer Protocol (TFTP)</i> ou <i>Secure File Transfer Protocol (SFTP)</i> ou <i>Secure Copy Protocol (SCP)</i>;                      <i>Network Time Protocol (NTP)</i> ou <i>Simple Network Time Protocol (SNTP)</i>;                      TELNET;                      Ping;                      <i>Traceroute</i>.                  Implementar, no mínimo, 4 (quatro) grupos de RMON, sem a utilização de <i>probes</i> externas, em conformidade com o padrão RFC 2819;                  Implementar a MIB II conforme RFC 4293, RFC 4022 e RFC 4113;                  Armazenar múltiplas imagens de <i>firmware</i> ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede;                  Implementar versão do sistema operacional/<i>firmware</i> mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento;                  Implementar o <i>download</i> e o <i>upload</i> dos arquivos de configurações na memória flash do equipamento.                  Compatível com Software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure;                  Deverá ser acompanhado de solução de gerência Cisco DNA center com as respectivas licenças;                  A Solução de gerência deverá ser instalada no ambiente da contratante;                  A Solução de gerência deverá implementar atualização de software de forma programada;</p>												
Fonte de alimentação	Bivolt automático (100-127/200-240 VAC, 50/60 Hz);												
Cabos e acessórios	Deve vir acompanhado de kit de suporte específico para montagem em rack de 19 polegadas; Cabo de força para todas as fontes de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136 (2P+T) com no mínimo 1,5 m de comprimento; Cabo específico para gerenciamento via porta console;												
Mídias e Documentos	Deve oferecer para download no sítio da internet do fabricante manual de instalação e manual de configuração, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma Português do Brasil ou Inglês; Caso seja necessário, mídias USB devem ser entregues.												
PART-Numbers	<table border="1"> <tr> <td>C9200L-48P-4X-E</td> <td>Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials</td> </tr> <tr> <td>CON-L1NBD-C9200L4X</td> <td>CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Net</td> </tr> <tr> <td>C9200L-DNA-E-48</td> <td>C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license</td> </tr> <tr> <td>CON-L1SWT-C92LE48</td> <td>CX LEVEL 1 SW SUB C9200L Cisco DNA Ess</td> </tr> <tr> <td>C9200L-DNA-E-48-3Y</td> <td>C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license</td> </tr> <tr> <td>C9200L-NW-E-48</td> <td>C9200L Network Essentials, 48-port license</td> </tr> </table>	C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	CON-L1NBD-C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Net	C9200L-DNA-E-48	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license	CON-L1SWT-C92LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L Cisco DNA Ess	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license	C9200L-NW-E-48	C9200L Network Essentials, 48-port license
C9200L-48P-4X-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials												
CON-L1NBD-C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Net												
C9200L-DNA-E-48	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port Term license												
CON-L1SWT-C92LE48	CX LEVEL 1 SW SUB C9200L Cisco DNA Ess												
C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license												
C9200L-NW-E-48	C9200L Network Essentials, 48-port license												

CAB-ACBZ-10A	AC Power Cord (Brazil) 10A/250V BR-3-10 plug for <10A device
PWR-C5-BLANK	Config 5 Power Supply Blank
C9200-STACK-BLANK	Catalyst 9200 Blank Stack Module
C9K-ACC-RBFT	RUBBER FEET FOR TABLE TOP SETUP 9200 and 9300
C9K-ACC-SCR-4	12-24 and 10-32 SCREWS FOR RACK INSTALLATION, QTY 4
CAB-GUIDE-1RU	1RU CABLE MANAGEMENT GUIDES 9200 and 9300
NETWORK-PNP-NONE	Network Plug-n-Play Opt Out SKU

#### 4.17. Grupos 01 e 02, Item 02: Serviço de instalação e implantação de switch de acesso

4.17.1. A contratada deverá concluir a instalação e configuração dos equipamentos, acessórios e licenças em até 30 (trinta) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços, a ser emitida pela equipe de fiscalização contratual após o recebimento dos equipamentos de que trata o item 01 dos grupos 01 e 02.

4.17.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários à instalação física e lógica dos equipamentos, acessórios e licenças de que trata o item 01 do grupo 01, incluindo mas não se limitando às seguintes atividades:

- Realizar a reorganização do rack, promovendo a remoção de equipamentos e cabeamentos antigos que eventualmente se encontrem desorganizados ou não utilizados (abandonados);
- A desembalagem e instalação de acessórios de todos os componentes que integram a especificação do equipamento. Os equipamentos devem ser montados nos racks padrão 19" existentes e devem ser energizados através da infraestrutura de energia elétrica disponíveis;
- Instalação da fonte redundante quando disponível;
- Instalação e configuração de eventuais transceivers, kit de empilhamento e demais acessórios quando disponíveis;
- Instalar novos cabos quando necessários, ou reaproveitá-los desde que previamente testados e aprovados pela CONTRATADA.

4.17.3. Todos os parâmetros a serem configurados nos equipamentos deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, que podem ser realizadas presencialmente, por telefone ou via conferência web, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas.

4.17.4. Após a instalação, a solução deverá ser monitorada online pelo prazo mínimo de 20 (vinte) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o troubleshooting em caso de problemas ou não conformidades na operação.

4.17.5. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on, de forma online apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. O CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção.

4.17.6. Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas.

4.17.7. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (onsite) nos locais de presença indicados pelo CONTRATANTE.

4.17.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades.

4.17.9. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE.

4.17.10. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida).

4.17.11. As atividades deverão ser realizadas em horários definidos pela equipe do CONTRATANTE, podendo ser fora do horário normal de funcionamento do STM, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.

4.17.12. O planejamento da instalação contempla a elaboração prévia de documento que deverá detalhar a reestruturação da topologia de redes e segurança e a migração das configurações e dos equipamentos adquiridos.

4.17.13. A migração de todas as configurações e serviços para os novos equipamentos adquiridos deverá ser realizada pela CONTRATADA, podendo esta realizar o levantamento dos atuais equipamentos e configurações durante a vistoria técnica.

4.17.14. Para equipamentos do Grupo 02 eventualmente destinados a unidades da JMU fora do Distrito Federal, a CONTRATADA executará apenas a configuração lógica do equipamento, devendo provê-lo de todos os acessórios destinados à sua instalação física no edifício sede do STM.

#### 4.18. Grupos 01 e 02, Item 03: Serviço de suporte, manutenção e sustentação da solução contratada para switches de acesso

4.18.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte Cisco Smartnet Total Care com as seguintes capacidades mínimas:

- Atendimento de suporte técnico da solução Cisco 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Substituição de hardware com envio de peças no próximo dia útil (8x5xNBD)

- Objetivo de resposta de serviço para casos de alta gravidade de até 60 (sessenta) minutos
- Gerenciamento de casos desde a primeira chamada até a resolução
- Suporte proativo para identificar e mitigar possíveis problemas ou resolvê-los
- Capacidade de abrir um caso sem isolar um produto específico

4.18.2. O serviço de manutenção e sustentação da solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

4.18.3. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

4.18.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente (se necessário).

4.18.5. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos e/ou presenciais durante a vigência do contrato.

4.18.6. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Prioridade	Descrição	Prazo para atendimento
Baixa	ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços	01 (um) dia útil
Normal	ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los	04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado
Alta	qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	02 (duas) horas corridas, após a abertura do chamado

4.18.7. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como as eventuais sanções por descumprimento estão detalhadas adiante.

4.18.8. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

#### **Chamados de prioridade Alta**

4.18.9. O atendimento a chamado de prioridade alta deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 2 (duas) horas de atraso além do prazo definido, até o limite de 10% por ocorrência.

4.18.10. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 5% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 2 (duas) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

4.18.11. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

#### **Chamados de prioridade Normal**

4.18.12. O atendimento a chamado de prioridade Normal deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 4 (quatro) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

4.18.13. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 5% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada 4 (quatro) horas de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 10% ocorrência.

4.18.14. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

#### **Chamados de prioridade Baixa**

4.18.15. O atendimento a chamado de prioridade Baixa deverá se iniciar em, no máximo, um dia após a abertura. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 1% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada dia de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 5% ocorrência.

4.18.16. Caso o chamado não seja resolvido no prazo estipulado, o pagamento a contratada estará sujeito a aplicação do desconto no valor de 3% sobre o valor mensal do serviço de suporte para cada dia de atraso além do tempo definido na meta, até o limite de 6% ocorrência.

4.18.17. O atendimento presencial a chamado de prioridade Baixa será agendado para ocorrer em dias úteis em qualquer período, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 18 horas.

### Escala de prioridade

4.18.18. O chamado classificado com prioridade Normal, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade Alta. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também as regras da nova classificação.

4.18.19. Por necessidade de serviço, o STM poderá escalar o chamado para níveis superiores de prioridade.

4.18.20. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.

### Monitoramento do atendimento dos chamados

4.18.21. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.

4.18.22. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.18.23. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

4.18.24. A contratada deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).

4.18.25. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.

4.18.26. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

### 4.19. Grupo 03, Item 01: Serviço eventual de consultoria técnica especializada em ambiente de rede de datacenter

4.19.1. O serviço eventual de consultoria técnica especializada tem por propósito implementar novas funcionalidades e integrar equipamentos, tecnologias e componentes de rede que requeiram configurações avançadas e modificações qualitativas da solução, englobando inclusive aspectos de desempenho e segurança tecnológica do ambiente. Dessa forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados na solução para as seguintes atividades:

- Atuar no ambiente de rede da contratada, que engloba switches de acesso, distribuição, ToR, Core, SAN, virtualização de redes e hypervisors, compor por switches Cisco Nexus e Catalyst, switches SAN Cisco MDS9100, ambiente VMware NSX, ambiente de virtualização VMware vSphere e vCenter;
- Transferir tecnologia ou conhecimento à equipe da CONTRATADA;
- Configurar equipamentos e componentes que compõem o ambiente de rede da CONTRATADA;
- Apoiar a melhoria de métodos, procedimentos e técnicas de acordo com as arquiteturas utilizadas pelo STM;
- Avaliar o desempenho do ambiente, com indicação das medidas recomendadas para sua otimização;
- Apoiar tecnicamente projetos, implementações e uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
- Investigar e tratar incidentes relacionados à degradação de desempenho do ambiente de rede;
- Implementar recursos e funcionalidades para alta disponibilidade e recuperação de desastres;
- Integrar equipamentos e softwares com sistemas de armazenamento, servidores e sistemas de cibersegurança;
- Revisar e implementar políticas de segurança;
- Analisar, diagnosticar e implementar melhorias para resolução de problemas de performance;
- Integração do ambiente de data center com automação de redes;
- Desenhar e revisar arquiteturas com foco em otimização, disponibilidade e desempenho;
- Planejar e adequar a capacidade da rede para atender ao crescimento de tráfego e novas demandas;
- Analisar o ambiente e recomendar adequações e melhores práticas de implementação dos fabricantes das soluções.

4.19.2. Dada a natureza dinâmica e variável dos serviços de consultoria técnica especializada descritos no objeto contratual, é inviável realizar uma estimativa precisa do equivalente em horas para cada atividade específica no Termo de Referência (TR). A prestação dos serviços envolve a implementação de novas funcionalidades e a integração de equipamentos e tecnologias que podem variar significativamente em complexidade e escopo, conforme as demandas específicas do ambiente de rede e as necessidades técnicas identificadas ao longo do contrato.

4.19.3. Além disso, a especificidade dos serviços prestados, que englobam desde configurações avançadas de rede até a resolução de problemas complexos de desempenho e segurança, dependerá de fatores como:

4.19.3.1. Variabilidade das demandas: As necessidades da CONTRATANTE poderão variar a cada solicitação, sendo influenciadas pelo ambiente tecnológico em evolução, pela integração de novos componentes, ou pela implementação de melhores práticas recomendadas pelos fabricantes.

- 4.19.3.2. Complexidade técnica dos serviços: Algumas atividades, como a investigação de incidentes ou a otimização do ambiente, podem demandar maior esforço e profundidade técnica, enquanto outras, como a transferência de conhecimento ou revisões pontuais, podem ser mais rápidas. A complexidade dessas demandas só poderá ser mensurada com precisão no momento de sua identificação em cada Ordem de Serviço (OS).
- 4.19.3.3. Necessidades específicas de cada projeto: O planejamento e a execução dos serviços serão modulados conforme os requisitos específicos e as metas estabelecidas em cada OS, o que impacta diretamente na quantidade de esforço necessário para conclusão.
- 4.19.4. Por esses motivos, a remuneração por empreitada, atrelada à entrega dos resultados previstos em cada OS, se revela o método mais adequado para garantir a conformidade com o serviço contratado e a qualidade da execução. Esta abordagem permite ajustar o quantitativo de horas de acordo com a necessidade real de cada demanda, sem comprometer a flexibilidade e a adaptabilidade essenciais para a prestação do serviço de consultoria técnica especializada.
- 4.19.5. Adicionalmente, realizar uma estimativa prévia de horas para cada serviço no TR poderia resultar em projeções inadequadas, seja por superestimar ou subestimar o esforço necessário, o que comprometeria tanto a gestão contratual quanto a entrega de resultados. Ao contrário, a definição das horas será feita de forma precisa e justificada em cada OS, com base nas características e requisitos da demanda específica, garantindo maior assertividade no controle dos serviços prestados.
- 4.19.6. Essa abordagem está em conformidade com a Súmula nº 269 do TCU, que orienta que a remuneração deve estar vinculada a resultados e ao cumprimento de níveis de serviço, admitindo o pagamento por hora apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas.
- 4.19.7. Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (OS) e remunerados de acordo com o valor estimado em horas de serviço técnico, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do serviço previsto.
- 4.19.8. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da CONTRATADA para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, avaliação da ordem de serviço e acompanhamento gerencial dos chamados.
- 4.19.9. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, com certificação profissional emitida pelos fabricantes dos equipamentos de infraestrutura assistidos.
- 4.19.10. A CONTRATADA deve oferecer relatórios periódicos de acompanhamento das demandas atendidas, por meio eletrônico, contendo, no mínimo, a demanda que ocasionou a abertura da ordem de serviço, as ações efetuadas, eventuais pendências, data e hora do início e fim do atendimento e a quantidade de horas realizadas. A periodicidade dos relatórios será definida em cada Ordem de Serviço.
- 4.19.11. As horas não utilizadas durante a vigência do contrato não poderão ser utilizadas após a renovação contrato, caso haja.
- 4.19.12. Os serviços de consultoria técnica serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte do quantitativo estimado.
- 4.19.13. O serviço será considerado concluído após recebimento, comissionamento e ateste por parte da CONTRATADA.
- 4.19.14. O serviço técnico deve ser acompanhado por um Gerente de Projetos da empresa CONTRATADA, para planejamento, coordenação das equipes, interface de comunicação com a CONTRATANTE, e qualquer atividades para garantir o bom andamento da execução do serviço.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Para o item 01 dos grupos 01 e 02, os equipamentos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato derivado da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Para o item 02 dos grupos 01 e 02, o serviço deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços, a ser emitida pela equipe de fiscalização contratual após o recebimento dos equipamentos de que trata o item 01 dos grupos 01 e 02.
- 5.1.3. Para o item 03 dos grupos 01 e 02, o serviço de caráter continuado terá início a partir da data estipulada na Ordem de Serviço, a ser emitida pela equipe de fiscalização contratual após a instalação definitiva e o comissionamento dos equipamentos de que trata o item 02 dos grupos 01 e 02.
- 5.1.3.1. A medição, para fins de pagamento do item 03 dos grupos 01 e 02, ocorrerá mensalmente.
- 5.1.3.2. O valor mensal para o item 03 dos grupos 01 e 02 deve ser contemplar o serviço contratado para todos os equipamentos do respectivo grupo. Em outras palavras, o valor mensal do item 03 do grupo 01 deve contemplar o serviço de suporte, manutenção e sustentação da solução para 14 (catorze) switches de acesso Tipo 1, assim como o valor mensal do item 03 do grupo 02 deve contemplar o serviço de suporte, manutenção e sustentação da solução para 40 (quarenta) switches de acesso Tipo 2.
- 5.1.3.3. Caso a Administração não realize a aquisição da totalidade dos equipamentos previstos para o respectivo grupo, o valor mensal do item 03 será ajustado proporcionalmente à quantidade de switches efetivamente adquiridos pelo STM.
- 5.1.4. Para o item 01 do grupo 03, a CONTRATADA deverá prestar consultoria técnica especializada em ambiente de rede dos datacenters do STM, sob demanda, ao longo do prazo de vigência do contrato e no limite de horas contratadas.
- 5.1.4.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 5.1.4.2. Integrantes do quadro do CONTRATANTE serão responsáveis por demandar Ordens de Serviço específicas, pelos quais os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados.
- 5.1.4.3. A ordem de serviço descreve a demanda a ser executada e deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: local, data, data de início da execução, parâmetros de conformidade de prestação e prazo de execução.
- 5.1.4.4. O serviço de consultoria técnica especializada não será prestado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### Local da prestação dos serviços

- 5.2. Os itens e serviços do grupo 01 serão prestados no seguinte endereço: Edifício Sede do STM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco B, CEP.: 70.098-900 - Brasília - DF.
- 5.3. Os itens e serviços dos grupos 02 e 03 poderão ser prestados nos seguintes endereços:
- 5.3.1. Edifício Sede do STM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco B - Brasília - DF.
  - 5.3.2. Edifício Sede da ENAJUM - Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lotes 05 e 06 - Brasília, DF.
  - 5.3.3. Auditoria da 11a. CJM - Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 3A, Asa Sul, Brasília/DF.
  - 5.3.4. Seção de Arquivo da DIDOC - SIA, Trecho 17, Via IA-4, Lote 16/20, Zona Industrial, Guará-Brasília/DF.
- 5.4. Os serviços e atendimentos presenciais deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira entre 13h e 18h.

### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
  - 6.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
  - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
  - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração,

ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A contratada poderá utilizar a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição dos itens 01 e 02 dos grupos 01 e 02 será realizada em parcela única, após a efetiva entrega dos equipamentos para o item 01 e após a efetiva instalação e comissionamento dos equipamentos para o item 02.

7.3.2. A medição do item 03 dos grupos 01 e 02 será realizada mensalmente, após avaliação dos eventuais Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço do período.

7.3.3. A medição do item 01 do grupo 03 será realizada após a conclusão dos serviços de consultoria técnica especializada detalhados a cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo funcional, objetivando verificar o atendimento dos fins a que se propôs a contratação.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar;

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.11.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.16.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.17. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, com vistas a formalização de ata de registro de preços.

**Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de fornecimento e prestação de serviço associado.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** não será permitida a participação de pessoas físicas pois o objeto contratual prevê estrutura mínima, com equipamentos e equipe de profissionais para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Consórcio de empresas:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#), recepcionada pelo Ato Normativo PRSTM nº 703, de 2024 (3564812)), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

### Qualificação Técnico-Operacional

- 8.27. A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que façam menção explícita à empresa licitante e que comprovem sua aptidão na prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 8.28. Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de responsáveis técnicos, executou serviços com características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas próximas ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.29. Nesta etapa, serão analisados os seguintes serviços:
- Grupo 01: Fornecimento e instalação de, ao menos, 7 (sete) switches da família Cisco Catalyst 9300 ou similar;
  - Grupo 02: Fornecimento e instalação de, ao menos, 20 (vinte) switches da família Cisco Catalyst 9200 ou similar;
  - Grupo 03: Prestação de, ao menos, 400 (quatrocentas) horas de serviço técnico especializado em ambientes de rede de comunicação, tais como consultoria, suporte, projeto ou similares.
- 8.30. Será admitida a soma de atestados para comprovação do requisito de qualificação técnica.
- 8.31. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.
- 8.32. Será facultado à Administração solicitar que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### Qualificação Técnico-Profissional

- 8.33. A empresa deverá comprovar que os profissionais que atuarão como responsáveis técnicos nas contratações possuam as seguintes certificações:

- Grupos 01 e 02: Cisco Certified Network Associate (CCNA) ou superior;
- Grupo 03: Cisco Certified Network Professional (CCNP) ou superior.

8.34. Os profissionais deverão participar de todas as etapas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.35. Será considerado integrante do quadro de pessoal da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa.

8.36. A comprovação de que integra o quadro de pessoal da licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- Responsável técnico: contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas infrações previstas nos subitens 12.2.4.1 e 12.2.4.2., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### 13. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
  - 14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
    - 14.1.1.1. Gestão/Unidade: **Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN)**
    - 14.1.1.2. Fonte de Recursos: **10000000 - Recursos Ordinários**
    - 14.1.1.3. Programa de Trabalho: **MTGI**
    - 14.1.1.4. Elemento de Despesa: **3.3.90.40**
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### ANEXO I - LGPD

#### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.****ANEXO II - NEPOTISMO****DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>01 - Nome</b>	
<b>02 - CPF</b>	<b>03 - Telefone</b>
<b>04 - Vínculo com a JMU</b> <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
<b>05 - Razão Social da Empresa e CNPJ</b>	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
<b>07 - Nome do servidor ou magistrado</b>	<b>08 - Grau de parentesco</b>
<b>Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.</b>	

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Notas (favor ler e depois excluir): (1) utilizar uma das três opções textuais; (2) o presente documento deverá ser preenchido com antecedência e encaminhado com os documentos de habilitação técnica.**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXX/XX-XX.XXX, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, [responsável técnico] **OU** [representante legal] da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci ao(à) [SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR] **OU** [DIRETORIA DO FORO DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR] **OU** [AUDITORIA DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR] e realizei a vistoria. Deste modo, atesto que conheço o local e as condições da realização dos serviços a serem contratados.

**OU**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXX/XX-XX.XXX, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, [responsável técnico] **OU** [representante legal] da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_:

(a) optei por não realizar a vistoria, uma vez que já conheço o local e as condições de realização dos serviços a serem contratados pelo(a) [SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR] **OU** [DIRETORIA DO FORO DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR] **OU** [AUDITORIA DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR];

(b) que estou ciente de que essa opção não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços;

(c) que estou ciente de que, sendo detectada a falsidade na declaração de conhecimento prévio do local, haverá responsabilização administrativa e penal, nos termos da lei.

**OU**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXX/XX-XX.XXX, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, [responsável técnico] da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_:

(a) optei por não realizar a vistoria, uma vez que já possuo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que será celebrada pelo(a) [SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR] **OU** [DIRETORIA DO FORO DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR] **OU** [AUDITORIA DA \_\_\_\_\_ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR];

(b) que estou ciente de que essa opção não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura do [responsável técnico] **OU** [representante legal]

Brasília, datado eletronicamente.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO Coordenador	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON Analista Judiciário	LUIS GUSTAVO COSTA REIS Chefe de Núcleo

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
IANNE CARVALHO BARROS Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA**, em 14/10/2024, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HERNANDES AZENHA PILON, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Engenharia Elétrica**, em 14/10/2024, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, em 14/10/2024, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO COSTA REIS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 05/12/2024, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3970613** e o código CRC **C1334F6F**.

3970613v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>